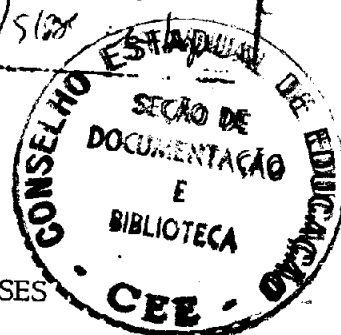


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

D.O.E. de 04 OUT 1988 12

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

23/5/88



PROCESSO CEE Nº 0875/88
INTERESSADO: COLÉGIO "SANTO AGOSTINHO"
LOCALIDADE: SÃO PAULO
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE/CENE 561 / 88
CENE-APROVADA EM 28 / 09 / 88
Conselho Pleno

1. RELATÓRIO:

Cuidam os presentes autos de homologação de acordo celebrado entre o Colégio "Santo Agostinho" e a Associação de Pais e Mestres do referido estabelecimento de ensino, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 2º, do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. APRECIACÃO:

O processo encontra-se devidamente instruído, tendo sido atendidas todas as exigências legais que regem a matéria.

Comprovada a existência legal da entidade e o direito de re apresentação dos signatários.

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, considerando terem sido atendidas todas as exigências legais que regem a matéria, voto pela homologação do presente acordo, celebrado nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 2º, do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988, nos valores e condições abaixo discriminados:

1º Grau - 1a a 4a série :

janeiro - Cz\$ 2.008,48
fevereiro - Cz\$ 4.173,00
março - Cz\$ 4.922,52
abril - Cz\$ 5.719,48
maio - Cz\$ 6.645,47
junho - Cz\$ 7.820,39
julho - Cz\$ 9.203,03

1º Grau - 5a a 8a série :

Cz\$ 2.518,58
Cz\$ 4.868,50
Cz\$ 5.742,94
Cz\$ 6.672,72
Cz\$ 7.753,04
Cz\$ 9.123,78
Cz\$ 10.736,00

(Continua)

23/9/88 *Antônio*2º Grau - 1a e 2a séries

janeiro - Cz\$ 4.819,43
fevereiro - Cz\$ 7.407,07
março - Cz\$ 8.737,47
abril - Cz\$ 10.152,07
maio - Cz\$ 11.795,69
junho - Cz\$ 13.881,17
julho - Cz\$ 16.335,36

2º Grau - 3a série

Cz\$ 3.370,02
Cz\$ 3.370,02
Cz\$ 7.383,78
Cz\$ 8.579,22
Cz\$ 9.968,20
Cz\$ 11.730,58
Cz\$ 13.804,55

Nos meses seguintes, esses valores sofrerão os reajustes normais pela URP dos respectivos períodos.

a) Geraldo Mugayar
Relator

*Antônio**Geraldo*

PROCESSO CEE Nº 875/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 561/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 28 de setembro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente